

**RESOLUÇÃO Nº140/2025**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a ADPF Nº 854, de 23 de dezembro de 2024, no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF), que determina maior transparência e rastreabilidade nos dados de emendas parlamentares.

Considerando a Portaria GM/MS Nº6.870, de 15 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Portaria GM/MS Nº6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando o OF/SEMUS/PMB Nº073/2025, do município de **Governador Lindenberg – ES**, solicitando Resolução de CIB-ES, autorizando o município receber recurso federal de Emendas Parlamentares Individuais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o município de **GOVERNADOR LINDENBERG - ES** a receber recurso federal de Emenda Parlamentar, consignados ao Orçamento Geral da União (OGU)-2025, a saber:

<b>Nº DA EMENDA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VALOR R\$</b>
27740001	Custeio da Atenção Primária à Saúde	200.000,00
30930001	Custeio da Atenção Primária à Saúde	100.000,00
33120022	Custeio da Atenção Primária à Saúde	150.000,00
39480002	Custeia de Média e Alta Complexidade - MAC	300.000,00
39480004	Custeio da Atenção Primária à Saúde	389.792,00
41800018	Custeio da Atenção Primária à Saúde	150.000,00
41800019	Investimento em Saúde	400.000,00
43620006	Custeio da Atenção Primária à Saúde	300.000,00
43840003	Custeio da Atenção Primária à Saúde	1.500.000,00
92040004	Custeio da Atenção Primária à Saúde	200.000,00

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitoria ES, 23 de junho de 2025.

**TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

**MICHEL FERNANDO BARTH**  
Secretário de Saúde de Ecoporanga – ES  
Presidente do COSEMS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 24/06/2025 13:46:14 -03:00

**MICHEL FERNANDO BARTH**  
CIDADÃO  
assinado em 24/06/2025 12:43:05 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 24/06/2025 13:46:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ANDREIA MEIRELES BARBOZA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PL2WKG>